



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.:CONCORRÊNCIA Nº 019/2020.

Senhor Secretário

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 08 de abril de 2021, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - Pavimentação da PA-448, com extensão de 27,00 Km, trecho: Entr. BR-308 (km 9,0) / Entr. BR-308 (km 30), na Região de Integração do Rio Caetés, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.
2. Compareceram a este ato licitatório, as empresas **LACA ENGENHARIA LTDA., HB20 CONSTRUÇÕES EIRLI. CFA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e CONSTRUAMEC – CONSTRUCO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.**, todos com máscara e luvas, conforme determina o decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas HB20 CONSTRUÇÕES EIRLI, CFA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e CONSTRUAMEC – CONSTRUCO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, visto que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** a empresa LACA ENGENHARIA LTDA.
5. No dia 20 de maio de dois mil e vinte e um, ocorreu a abertura e julgamento das Propostas Financeiras, onde a empresa **CONSTRUAMEC – CONSTRUCO AGRICULTURA MECANIZADA S/A** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 28.131.877,53 (VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, valor este 4,83% (quatro por cento e oitenta e três centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

6. Após a Segunda Sessão Pública para abertura e julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão constatou um erro material de digitação na Ata, onde a empresa CFA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA foi colocada como inabilitada pela Comissão de Licitações, quando na verdade ela está habilitada no certame, sem prejuízo algum ao procedimento licitatório.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 28 de maio de 2021.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.